

Decisão IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 1/2026

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0039202/2025-10

Requerente: Ourotrans Transportes Rodoviários Ltda

CPF/CNPJ: 27.593.449/0008-33

Imóvel da intervenção: Sítio Retirinho

Município: Ouro Preto - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23*";

Considerando que em

24/10/2025 foi emitido Ofício IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 389/2025 solicitando informações necessárias à continuidade da análise do processo supra:

Setor técnico:

- Anexar arquivo digital vetorial da área objeto de intervenção;
- Mapa de uso e ocupação do solo conforme Termo de Referência disponível no site do IEF;

Setor jurídico:

- Apresentar laudos ambientais e análise química do material inerte a ser utilizado, para garantir que não haja risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- Apresentar PRAD completo, com métodos e cronograma claros, incluindo o acompanhamento contínuo e um plano de monitoramento da recuperação da vegetação;
- Juntar ao processo o Contrato Social da requerente e suas últimas alterações da empresa requerente;
- Apresentar os documentos pessoais do sócio-administrador da requerente.

Que em 02/12/2025 foram apresentadas informações parciais;

Que em 05/12/2025 foi emitido Ofício IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 444/2025 solicitando as informações faltantes;

Que em 16/12/2025 foram apresentadas as informações necessárias para a continuidade da análise do processo;

Que em 05/01/2026 foi emitido Ofício IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 02/2026 solicitando informações adicionais:

- Conforme arquivo digital vetorial enviado 129662024 como resposta ao Ofício 444, a área de intervenção apresentada sobrepõe Área de Reserva Legal e APP da propriedade, além de, sobrepor a propriedade vizinha.
- Tratando-se de informação superveniente, gentileza esclarecer a localização da área de intervenção conforme polígono apresentado, uma vez que não foram citadas intervenções em áreas de reserva legal e app no requerimento e documentos apresentados.
- Que em 12/03/2026 foram apresentadas informações ainda incompletas mas que possibilitaram melhor entendimento do processo, foi emitido Ofício IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE nº. 112/2026 solicitando:
- Apresentar requerimento retificado englobando todas as intervenções necessárias (menos Reserva Legal, que deverá ser regularizada via compensação, relocação ou recuperação);
- Apresentar PIA e outros estudos retificados conforme as intervenções descritas no requerimento;
- Apresentar arquivo digital vetorial de toda a área de intervenção e de caracterização do uso do solo dos imóveis objeto de intervenção;
- Por se tratar de obra com intervenção em áreas de terceiros, é necessário anexar matrícula do imóvel e carta de anuência do(s) proprietário(s), bem como, todos os documentos de identificação necessários;
- A intervenção em áreas de Reserva Legal, só é permitida nos casos de manejo florestal sustentável. Dessa forma, deverá ser regularizada a Reserva Legal da propriedade conforme orientações disponíveis em <https://www.ief.mg.gov.br/reserva-legal>

Tratando-se de fato superveniente, mantêm-se o prazo de 60 dias a contar de 19/02/2026, sob pena de arquivamento do processo de intervenção.

Considerando o prazo para apresentação da documentação completa findado em 20/04/2026, uma vez que não houve solicitação de dilação de prazo, e não foram apresentadas as informações;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o não cumprimento de informações complementares pelo empreendedor/requerente.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi**, Supervisor(a), em 27/04/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138264067** e o código CRC **28DBA8D9**.

